

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 4407/2017

Ementa

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL N° 4.343, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016, DESTINADO A SUPRIR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

10/05/2017

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária nº 132/2017 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor

Observações

RESOLUÇÃO Nº 4.738, DE 09 DE MAIO DE 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA



LEI Nº 4.407, DE 10 DE MAIO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, destinado a suprir dotações orçamentárias do orçamento vigente.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.738/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), destinado ao apoio orçamentário de diversas dotações, assim discriminado:

020801	SETOR DE ENSINO FUNDAME	NIAL
12.361.000	02.2026.0000 – Programa Transporte de	Alunos
(117) - 3.3.	.90.39.00 - 02.220.010 - Outros Serviço	os Terceiros – PJR\$ 25.000,00
	· ·	

Art. 2º. O crédito descrito no artigo 1º desta lei será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de saldos de dotações do orçamento vigente, como segue:

020801	SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.000	2.2026.0000 – Programa Transporte de Alunos
(116) - 3.3.9	90.39.00 – 01.220.000 – Outros Serviços Terceiros – PJR\$ 25.000,00

020100	SECRETARIA DE GOVERNO
04.122.0045	5.2001.0000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências
(24) - 3.3.9	0.36.00 – 01.110.000 – Outros Serviços de Terceiros – PFR\$ 21.000,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P.

M., em 10 de maio de 2017.



ANTÔNIO CARLOS FEITOSA

PREF**SECRETÁRIO ME ACIDITÁ ISTROMO LA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - 14.940-000 telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001 www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ 45.321.460/0001-50